



INDICAÇÃO N.____/2021

INDICA a “tomada de providência por parte do Ministério da Economia, para os fins de incluir na Indenização de Fronteira, conhecida como *Adicional de Fronteira e Difícil Provimento*, os Policiais Federais pessoal do quadro Administrativo lotados na cidade de Manaus, nos termos do Ofícioº.03/2021-GAB/SINPEF/AM; e dá outras providências”.

Requeiro à Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, após os trâmites legais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Ministro da Economia, o Sr. **PAULO ROBERTO NUNES GUEDES** esta Indicação, propondo ação do Poder Executivo Federal, a fim de viabilizar, junto ao Ministério competente, a tomada de providências para assegurar o pagamento do *Adicional de Fronteira e Difícil Provimento* aos 191 (cento e noventa e um), servidores públicos, dentre policiais federais e pessoal do quadro de apoio administrativo, lotados na cidade de Manaus-AM, e assim, estender o pagamento do referido adicional aos servidores lotados em Manaus, nos termos do Ofício nº.03/2021-GAB/SINPEF/AM Manaus/AM, 22 de outubro de 2021, encaminhado a este Gabinete pelo Sindicato do Policiais Federais no Estado do Amazonas.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação legislativa tem por objetivo propor ao Poder Executivo Federal, via Ministério da Economia, que assegure ou determine ao Departamento competente, ação no sentido e viabilizar o pleito da categoria transcrita no Ofício nº.03/2021-GAB/SINPEF/AM Manaus/AM, datado de 22 de outubro de 2021, encaminhado a este Gabinete pelo Sindicato do Policiais Federais no Estado do Amazonas – SINPEF-AM.

Não obstante o Ofício do SINPEF tenha sido direcionado a este Gabinete, Órgão do Poder Legislativo Municipal, não se vislumbra nenhum tipo de impedimento ou

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2878

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO - VEREADOR - 508.804.972-20 EM 29/10/2021 10:57:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E842091B000B3E6A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>





incompatibilidade em receber e encaminhar a demanda, em razão da área de atuação deste parlamentar, porquanto que a indicação legislativa encontra respaldo legal no art. 160 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manaus, sendo o instrumento por meio do qual os vereadores indicam medidas de interesse coletivo aos **Poderes Públicos**, ou a outras entidades, públicas ou não, neste ultimo caso, em termos de sugestão ou solicitação.

Portanto, as indicações de parlamentares municipais podem se destinar a órgãos dos 03 Poderes e de quaisquer esfera federativa.

No Ofício, o Sindicato argumenta que em 2013 o Governo Federal editou a Lei 12.855/2013, instituindo a **indenização de fronteira conhecida como Adicional de Fronteira e Difícil Provimento** para incentivar os servidores, policiais e administrativos, que atuam em áreas geográficas remotas a permanecerem nessas regiões, especialmente na região fronteiriça e na Região Norte do País.

A regulamentação da Lei se deu em 2017, por meio do Decreto n.º 9.224 e, logo em seguida, com a publicação da Portaria n.º 455/2017-MPDG, ocasião em que houve a exclusão de algumas cidades merecedoras do benefício, inclusive Manaus-AM, causando enormes prejuízos diretos aos servidores e tornando a região o pior local para trabalhar, uma vez que o efetivo pessoal não se fixa. Logo, objetivamente a Lei não cumpriu a finalidade para a qual foi criada.

Dessa forma, o Sindicato entende indevida a exclusão do Município de Manaus do conceito de “local de difícil provimento” e requer tomada de providência junto aos Ministros da Justiça e Segurança Pública e da Economia, para que implementem a Indenização disposta na Lei nº 12.855, de 02/09/2013, ALTERANDO a Portaria n.º 455/2017- MPDG, de forma que torne a lotação de Manaus/AM atrativa para fixação do efetivo, e consequentemente para aumento do combate ao crime organizado e transfronteiriço, considerando que dará azo à manutenção e aumento do efetivo local, beneficiando toda a sociedade Amazonense, e mais especificamente, a sociedade Manauara.

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2878

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO - VEREADOR - 508.804.972-20 EM 29/10/2021 10:57:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E842091B000B3E6A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



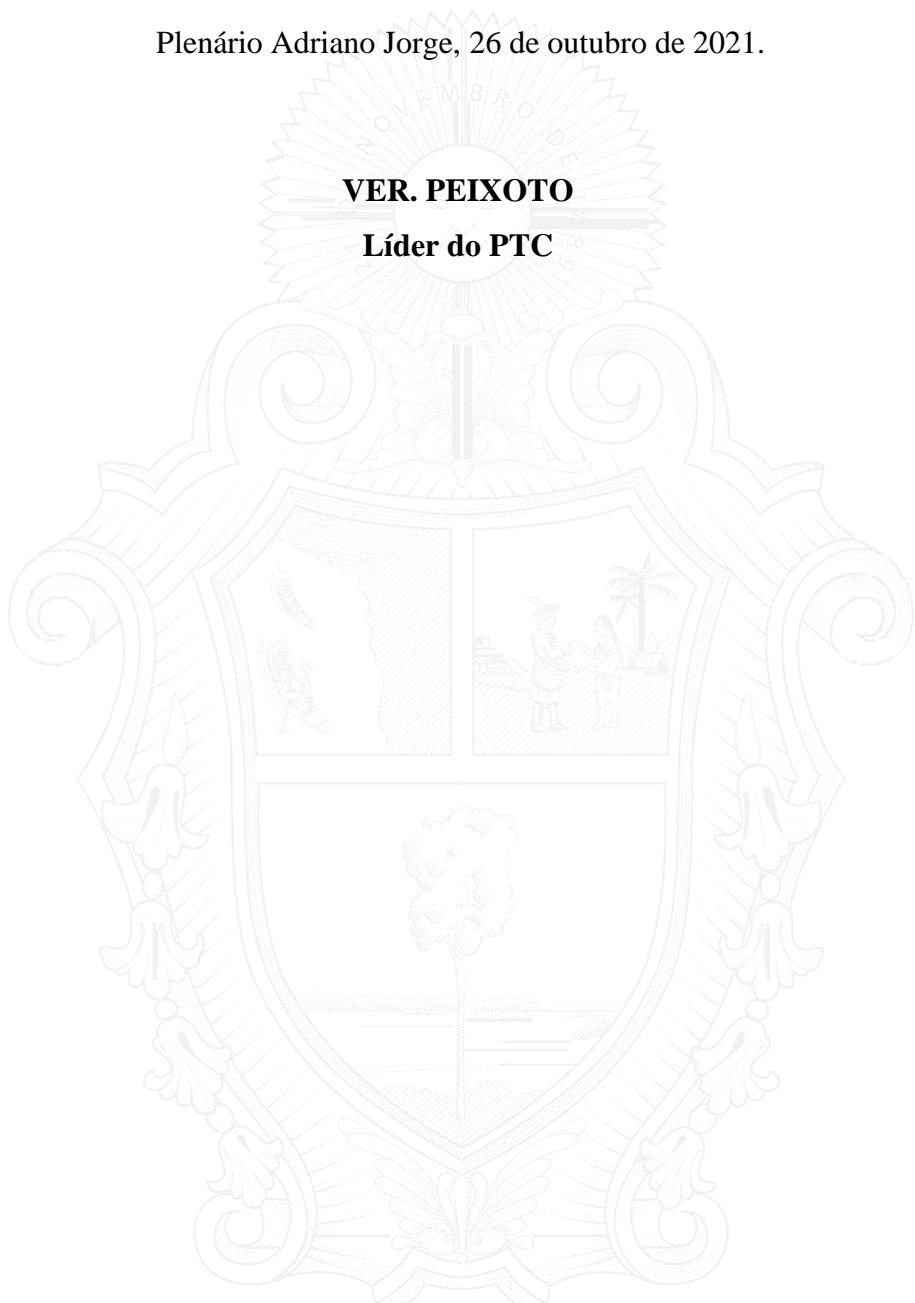


Pelos motivos expostos e dada a relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação da presente indicação.

Plenário Adriano Jorge, 26 de outubro de 2021.

VER. PEIXOTO

Líder do PTC



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020

Tel.: 3303-2878

www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

ANTONIO DE ALMEIDA PEIXOTO FILHO - VEREADOR - 508.804.972-20 EM 29/10/2021 10:57:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E842091B000B3E6A . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

